

**DIREITO E SOCIEDADE INTERNACIONAL NA AMÉRICA LATINA -
QUEBRA INSTITUCIONAL EM HONRUAS: EVOLUÇÃO E SITUAÇÃO DO
PRESIDENTE ZELAYA NA EMBAIXADA DO BRASIL**

INTERNATIONAL LAW AND SOCIETY IN LATIN AMERICA - INSTITUTIONAL
BREAKDOWN IN HONORS: EVOLUTION AND SITUATION OF PRESIDENT
ZELAYA IN THE EMBASSY OF BRAZIL

Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres¹
Francisco Caetano Pereira²

RESUMO

No contexto da sociedade Internacional, ao que diz respeito a constituição e soberania dos Estados, temos a importância da manutenção da Soberania, esta como requisito institucional indissociável do Estado. A manutenção da instituição estatal soberana é fundamento que há de ser respeitado por todos os demais Estados componente do cenário internacional. Se objetiva com o presente trabalho realizar a análise da tentativa de golpe político no Estado de Honduras, assim como os reflexos de tal ato com a intervenção do governo brasileiro quando da concessão de abrigo ao então presidente deposto na embaixada em reação ao ato do governo golpista, a intervenção dos organismos internacionais e o restabelecimento da ordem naquele Estado.

Palavras-Chave: Golpe de Estado. Conflito diplomático. Embaixada Brasileira.

ABSTRACT

In the context of international society, respect the constitution and sovereignty of States, we have the importance of maintaining the sovereignty, this inseparable as institutional requirement of the state. Maintaining sovereign state institution is the foundation that has to be respected by all other component states of the international scene. If objective with this work is performing a review of the attempted political coup in the State of Honduras, as well as the consequences of such an act with the Brazilian government

¹Doutorando em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco UNICAP com bolsa da Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia de Pernambuco FACEPE ; Doutorando em Ciências da Educação pela Universidad Autónoma de Asunción UAA; Doutorando em Direito e Ciências Sociais pela Universidad Nacional de Córdoba UNC; Mestre em Direito pela Faculdade Damas da Instrução Crista FADIC; Mestre em Ciências da Educação pela Universidad Del Sol UNADES. Email: paulojoviniano@hotmail.com

²Pós-doutoramento pela Universidade Federal de Pernambuco. Doutor em Direito pela Universidade de Deusto. Licenciado em Filosofia pela Universidade Católica de Pernambuco (1972). Bacharel em Letras pela Universidade Federal de Pernambuco (1973). Licenciatura em Letras pela Faculdade de Filosofia do Recife (1974). Graduação em Teologia pelo Instituto de Teologia do Recife (1974). Bacharel Em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco (1979). Email: postgradosuaa@gmail.com

intervention when under concession to the then president ousted at the embassy in reaction to the act of the coup government the intervention of international organizations and the restoration of order in that state.

Keywords: Coup of State. Diplomatic Conflict. Brazilian Embassy.

INTRODUÇÃO

Dentro do âmbito do Direito Internacional, no contexto da crise constitucional havida em Honduras, vamos no decorrer do presente estudo analisar a crise diplomática instituída pelo abrigo do presidente hondurenho deposto Manuel Zelaya na Embaixada brasileira em Tegucigalpa, e a repercussão acerca da interferência do estado Brasileiro.

Haveremos de analisar os princípios normativos internacionais e orientações doutrinárias no que pertine ao procedimento das eleições em Honduras, assim como as razões da intervenção do estado brasileiro e o asilo diplomático do Presidente Zelaya.

Verificar-se-á a legalidade do plebiscito, assim como os demais procedimentos adotados pelo então presidente Zelaya, fazendo uma análise crítica sobre a legalidade do procedimento por ele adotado, bem como as providências tomadas pelo congresso e pelo judiciário, que desencadearam na sua deposição e extradição.

Será abordado ainda o procedimento sucessório, e o reconhecimento internacional das eleições presidenciais, assim como não se deixará de analisar o processo de anistia dado aos envolvidos no fatídico ocorrido.

Utilizamos como método de pesquisa o método indutivo, com pesquisa bibliográfica e em sites na internet, com o fim específico de fomentar o conhecimento e desenvolver a análise crítica que embasa o presente estudo.

1. HONDURAS E O CONTEXTO DA GESTÃO ZELAYA

Manuel Zelaya do partido liberal fora eleito presidente no ano de 2005, para cumprimento de mandato presidencial de 04 anos. Oriundo da elite hondurenha, fora eleito e tinha como principal característica o pensamento liberal, pregando a política de tratados de livre comércio, contudo, após 02 anos de mandato houvera radicalmente mudado seu pensamento e sua maneira de governar, adotara políticas alinhadas ao “socialismo do século XXI”, se assemelhando com o então presidente Venezuelano

Hugo Chaves, tonando-se um adepto da política Bolivariana das Américas (MENESES, 2009).

Sua forma de governar aos poucos foram se assemelhando com o estilo Chavista, sendo em 2008 censurado pela OEA pela imposição de determinar que as emissoras de rádio e televisão transmitissem programas de governo. A ONU também houvera criticado o assassinato de jornalistas durante o seu governo, ficando então seu governo caracterizado por escândalos, corrupções e seu estereótipo de populismo econômico, tendo por consequência aceitação de apenas ¼ da população hondurenha. (MENESES, 2009).

Contudo a crise institucional tivera sua gênese quando o ex-presidente com a intenção de realizar uma consulta pública acerca da realização de um referendo para convocação de uma Assembleia Constituinte, houvera realizado referido procedimento em desconformidade com as normas constitucionais previstas para tal. A consulta popular foi rejeitada pelo Congresso e pela Procuradoria-Geral de Honduras assim como pelo Tribunal Eleitoral, e fora sido considerada ilegal pela Suprema Corte daquele país (MENESES, 2009).

O Exército é o responsável pela segurança e logística das eleições em Honduras. Zelaya houvera solicitado aos militares que cumprissem seu papel eleitoral na consulta popular realizada em 28 de junho, mas o chefe do comando militar, General Romeo Vásquez Velásquez, recusou obedecer à ordem de distribuir o material eleitoral após a consulta ter sido determinada ilegal e inconstitucional pela Suprema Corte. Zelaya então o removeu de seu cargo, mas a Corte Suprema determinou que ele fosse reintegrado. Zelaya organizou um protesto em uma base da força aérea e liderou uma marcha a fim de conseguir a posse do material eleitoral ali detido pela polícia nacional. Ressalte-se que desde que se tornou independente da Espanha, em 1821, Honduras já passou por mais de cem golpes de estado - um golpe a cada dois anos, em média (GLÜSING, 2009).

Dessa forma o Presidente Zelaya tivera sua prisão preventiva ordenada pelo Supremo Tribunal de Honduras por violação expressa ao art. 5o. da Constituição hondurenha, vez que este versa que uma consulta eleitoral para ser realizada deve ser aprovada por 2/3 do parlamento e organizada pelo Judiciário. O Ministério Público de Honduras houve acusado Zelaya de não ter respeitado citado dispositivo constitucional.

Dessa forma, Zelaya teria incorrido, entre outros, no crime de "Traição à Pátria" o qual possui previsão no Código Penal de Honduras e também no artigo 4º. Da Constituição Federal daquele país, sendo este tipo configurado quando alguém usurpa atributos de outros poderes do Estado. Verifique-se ainda que Zelaya tivera violado outro dispositivo normativo que proíbe a realização de referendos e plebiscitos a 180 dias antes ou depois das eleições gerais (GLÜSING, 2009).

É de se ressaltar que o Congresso já havia iniciado a discutir uma forma de realizar o impeachment de Zelaya, contudo não possuía um caminho legal para fazê-lo, já que a Constituição não menciona a possibilidade de afastamento do presidente. Assim o Congresso incluindo a maioria dos parlamentares do partido de Zelaya, abriu uma investigação urgente para se verificar se o presidente estava violando a ordem constitucional e se era "mentalmente incapaz" para o exercício do cargo. Zelaya houvera então respondido ao presidente do Congresso, Roberto Micheletti, através da seguinte declaração: "O que está acontecendo com você, Roberto? Eu fui eleito pelo povo, e não pelo Congresso. Como você quer me fazer passar por incapaz se você é um congressista sujo de segunda classe que conseguiu este posto só porque eu lhe dei espaço em meu partido?" (IBARZ, 2009)

Aproveitando-se das violações praticadas por Zelaya, e se considerando o restrito apoio que o mesmo possuía junto a casa legislativa, o poder Judiciário houvera determinado o afastamento de Zelaya, assim como sua extradição, o que representaria o auge da crise institucional hondurenha (BERTOLINO, 2009).

2. O GOLPE MILITAR EM HONDURAS E A PRISÃO DO PRESIDENTE ZELAYA

A Assembleia Geral das Nações Unidas por resolução houve chegado ao consenso de que o episódio ocorrido em Honduras havia sido um golpe militar, tal entendimento decorreria do fato do Exército, em cumprimento a um mandado de prisão emitido pelo Poder Judiciário, houvera efetuado a prisão do então presidente Manuel Zelaya em 28 de junho de 2009 (CARDOSO, 2009).

Zelaya foi retirado de sua residência e fora levado para uma base aérea em Tegucigalpa e fora colocado em um avião com destino a Costa Rica, não sendo a deportação de Zelaya condizente com a ordem constitucional, contrariando o Artigo 102

da Constituição de Honduras, que determina que *"nenhum hondurenho pode ser expatriado ou entregue pelas autoridades a uma nação estrangeira"* (CARDOSO, 2009).

O requerimento da prisão contra Zelaya houvera sido formulado pelo Ministério Público de Honduras, 48 horas antes da "prisão" de Zelaya, tendo como *razão de pedir* a preservação de *"documentos importantes ao processo"* e o *"receio de que Zelaya fugisse do país"*. Tal situação levou alguns analistas jurídicos a indagarem a violação ao Princípio da Ampla Defesa. Porém, os opositores de Zelaya, alegaram que se tratava de uma *prisão preventiva*, o que não impediria a defesa e compõe o Estado de Direito. Contudo, embora a *prisão preventiva* faça parte do Estado Democrático de Direito, não houvera ocorrido a devida sequência no *due process of law* –ainda que a prisão fosse regular- já que após a *prisão preventiva* fora inviabilizado o exercício da *ampla defesa*, já que o acusado fora inconstitucionalmente exilado imediatamente após sua prisão. (CARDOSO, 2009).

O golpe de Estado foi imediatamente denunciado por vários países, e por várias organizações internacionais. O presidente norte-americano Obama houvera declarado que: *"Consideramos que o golpe ("coup") não foi legal, e que o presidente Zelaya permanece o presidente de Honduras"..."Seria um terrível precedente se começássemos a caminhar para trás, para uma era em que se viu golpes militares serem usados como meio de efetuar transições políticas, ao invés de eleições"*. (Da Folha Online. *Cúpula militar de Honduras depõe na Suprema Corte sobre expulsão de Zelaya*. São Paulo: Folha Online, 14 de janeiro de 2010). O golpe ainda houvera sido denunciado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos e pela Organização dos Estados Americanos que declarou o golpe *"uma alteração inconstitucional da ordem democrática"* (CASSEL, 2009).

Como resposta o governo norte-americano houve suspenso o visto do presidente de fato de Honduras, Roberto Micheletti, de Carlos López, chanceler hondurenho, e de 14 juízes da Suprema Corte de Justiça como forma de forçar o cumprimento do acordo de São José, o qual previa a retomada de Zeleya ao Poder. A Organização das Nações Unidas (ONU) houve aprovado por aclamação, uma resolução que condenou o golpe de estado (DHARAPAK, 2009).

A prisão de Zelaya ocorrera uma hora antes da abertura das urnas para consulta de opinião, promovida e organizada pelo próprio Zelaya, e considerada como "não vinculativa" (ou seja, não obrigatória). Conforme acusação do Ministério Público de Honduras, ele não houvera respeitado normas constitucionais para realização de consulta popular, ademais não houvera permitido a fiscalização e organização da mesma por parte do Tribunal Eleitoral. Assim, Zelaya estaria incurso, entre outros, no tipo penal de "Traição à Pátria". O Art. 5o. da Constituição hondurenha determina que a consulta eleitoral haverá de ser aprovada por no mínimo 2/3 do parlamento, e será organizada pelo Judiciário. Zelaya houvera realizado a consulta com o auxílio do INE, o diretor desse centro de pesquisas, Sergio Sánchez, assegurara que o Instituto possui competência para promoção da consulta e que esta era uma das prerrogativas de referido órgão, contudo, tal assertiva não tivera a concordância com a justiça hondurenha, a qual reiterou a violação de norma constitucional que trata da matéria. Trocando em miudos, a "consulta" popular não fora autorizada pelo Poder Legislativo e fora explicitamente proibida pelo Judiciário de Honduras (SEQUEIRA, 2009).

A consulta tinha por objetivo saber se os eleitores queriam votar acerca da possibilidade de convocação de uma Assembleia Constituinte. A deposição de Zelaya fora conseqüência de sua tentativa para perpetuação no Poder. Após a aprovação no Congresso de uma suposta carta de renúncia de Zelaya, a qual possui teor contestado, Roberto Micheletti, fora eleito pelo colegio eleitoral do Congresso Nacional para presidir a nação até as eleições a ocorrer em 29 de novembro. No ato de sua posse, Micheletti foi aclamado ao denunciar "repetidas violações da Constituição" como crítica do governo de Zelaya. O golpe acabou por fazer com que Honduras fosse suspensa da Organização dos Estados Americanos (OEA) em 05 de julho por 33 votos de 34 possíveis (MENESES, 2009).

Roberto Micheletti houvera contratado assessores para na qualidade de lobistas nos Estado Unidos defender o caso de sua posse da forma habitual. Em outubro, fora celebrado acordo que determinava que o Legislativo decidiria a volta de Zelaya à presidência do país após manifestação do Judiciário. Apesar das duas partes terem assinado o acordo, Zelaya afirmou que o legislativo poderia votar favoravelmente ao seu retorno e desconsiderara o acordo assinado. O Judiciário de Honduras ratificou que Zelaya houvera praticado delitos constitucionais e aconselhou o Legislativo para não

mais restituí-lo a presidência. O Congresso hondurenho, por maioria, rejeitara o regresso de Zelaya à presidência (ESCOBAR, 2009).

Em novembro, fora realizada eleições gerais no país. A eleição foi oficializada pelo TSE: "*Lobo somou 1.213.695 votos, 56,56%, e Santos 817.524 votos, 38,09%. O TSE não deu detalhes sobre os níveis de participação e abstenção*". (Agência EFE. *Tribunal Eleitoral declara Porfirio Lobo presidente eleito de Honduras*. Agência EFE, 22 de dezembro de 2009).

Os Estados Unidos, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Panamá e Peru reconheceram válida a eleição em Honduras (DHARAPAK, 2009).

Por seu turno a Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Cuba, Equador, França, Guatemala, Nicarágua, Uruguai e Venezuela, a UNASUL e o Mercosul, naquele instante não houvera reconhecido a validade das eleições. A União Europeia, Espanha, México e Grã-Bretanha permaneceram omissas (ESCOBAR, 2009).

3. DO ASILO POLÍTICO DO BRASIL AO PRESIDENTE MANUEL ZELAYA.

Zelaya em 21 de setembro de 2009, após diversas vezes tentar retornar ao país, chega de maneira secreta a Tegucigalpa e solicita asilo na Embaixada brasileira, o qual fora concedido, sendo tal ato duramente criticado pelo governo de Micheletti, culminando em uma crise diplomática entre Brasil e Honduras (ESCOBAR, 2009).

Durante os meses que se seguiram houve sucessivas tentativas de se estabelecer um diálogo harmônico entre as oposições Zelaya e Micheletti, inclusive com a interveniência de líderes de outros países, com destaque para o posicionamento do Brasil, no tocante a sua atitude, bem como no posicionamento dos Estados Unidos e outros países intervenientes como a Costa Rica (RAMOS, 2009).

Urge esclarecer o que asilo político no conceito de José Francisco Rezek é: “o acolhimento, pelo Estado, de estrangeiro perseguido alhures – geralmente, mas não necessariamente, em seu próprio país patrial – por causa de dissidência política, de delitos de opinião, ou por crimes que, relacionados com a segurança do Estado, não configuram quebra do direito penal comum” (REZEK, 2000).

Hildebrando Accioly ensina que: “Na lição doutrinária, consiste na proteção conferida "(...) a uma pessoa cuja vida ou liberdade se acha ameaçada pelas autoridades

de seu país por estar sendo acusado de haver violado a sua lei penal, ou, o que é mais frequente, tê-lo deixado para se livrar de perseguição política" (REZEK, 2000).

A Declaração Universal dos Direitos do Homem, determina que toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países; e que este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas (SILVA, 1998).

Zelaya houvera procurado asilo de uma forma atípica, já que não tinha por objetivo escapar de perseguição política, pois estava protegido em outro país, e retornara de forma clandestina, buscando asilo para manter-se em solo hondurenho, no afã de retomar o poder que lhe houvera sido usurpado. Tal fato gerara a discussão para a legalidade do posicionamento tomado pelo Brasil em conceder o asilo político a Manuel Zelaya, pois agindo dessa forma o Brasil, assim como a Venezuela, interferiu, diretamente numa questão interna, violando o princípio de não intervenção em respeito à soberania dos países. Contudo tal princípio pode ser mitigado em casos excepcionais, já que a posse de Roberto Micheletti não fora aceita, havendo a permissibilidade da interferência em outro Estado no caso como o da quebra institucional em Honduras, pois Zelaya fora sequestrado e exilado na Costa Rica (ISRAEL, 2009).

Tal questionamento fora esclarecido pela resolução 953 do Conselho permanente da OEA, a qual foi incisiva contra a atitude do Congresso hondurenho, no tocante as manobras para destituir Zelaya, principalmente no que tange a sua detenção e expulsão, comungando do mesmo entendimento em 30 de junho de 2009, a Assembleia Geral da ONU, condenou o golpe de Estado em Honduras e pugnou pela restauração do presidente Zelaya e pelo retorno da ordem institucional no país, o que respalda o ato praticado pelo estado brasileiro (ISRAEL, 2009).

4. POSIÇÃO DOS PAÍSES E ORGANISMOS INTERNACIONAIS RELATIVO A CRISE INSTITUCIONAL E DIPLOMÁTICA EM HONDURAS

A reação internacional ao golpe militar em Honduras em 2009 fora demasiadamente negativa, as nações integrantes do continente Américo-americano, e a União Europeia condenaram publicamente a destituição forçada do presidente Zelaya. Dez países da América Latina, tal qual todos os países-membros da União Europeia

determinaram a retirada de seus embaixadores de Honduras e condicionaram o retorno a restituição de Zelaya a presidência (RAMOS, 2009).

A Venezuela houvera suspenso o fornecimento de petróleo ao país, e o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento pausaram seus empréstimos ao país. O presidente norte americano, Barack Obama, afirmara que o golpe não foi legal, e reconhecera Zelaya na qualidade de presidente de Honduras (RAMOS, 2009).

Organismos internacionais, como a Organização dos Estados Americanos, a Alternativa Bolivariana para as Américas, o Mercosul, a União de Nações Sul-Americanas e a Organização das Nações Unidas condenaram a ação. A ONU aprovou resolução condenando o golpe e determinando a seus 192 Estados-membros desconhecem naquele país qualquer governo que não seja liderado por Zelaya (ISRAEL, 2009).

Nenhuma nação apresentou apoio às ações militares em Honduras, assim como não reconheceu o presidente Roberto Micheletti. Em 04 de julho, Honduras foi suspensa da OEA por 33 votos de 34 (ESCOBAR, 2009).

Todos os nove países-membros da Alternativa Bolivariana para as Américas não reconheceram o novo governo de Honduras. A Associação dos Estados do Caribe se manifestara contrária ao golpe e pediu a restituição de Zelaya à presidência de Honduras. A Comunidade do Caribe também se posicionara da mesma forma (IBARZ, 2009).

Fernando Lugo, a presidente do Paraguai e a época presidente *pro tempore* do Mercosul, houve condenado o golpe e afirmara que nenhum Estado-membro da organização haveria de reconhecer um governo hondurenho estranho ao liderado por Zelaya (CARDOSO, 2017).

O secretário-geral da Organização das Nações Unidas, Ban Ki-moon, declarou apoio às instituições democráticas do país e condenou a prisão do legítimo presidente da República fora aprovada resolução por aclamação em 30 de junho condenando a destituição de Zelaya e requerendo sua restituição imediata e incondicional ao poder. Tal resolução determinou categoricamente a todos os Estados que não reconhecessem nenhum governo que não fosse o de Zelaya (ESCOBAR, 2009).

A Organização dos Estados Americanos aprovou resolução pedindo o retorno imediato, seguro e incondicional do presidente legítimo, Manuel Zelaya. O secretário-

geral da organização, José Miguel Insulza, houvera censurado a ação do Exército, e afirmara que esta constitui golpe militar (DHARAPAK, 2009).

A OEA condenou a destituição de Zelaya e lançou um ultimato ao governode Roberto Micheletti; ou Zelaya seria reconduzido ao cargo em 72 horas ou a nação seria suspensa da organização. Honduras fora suspensa da OEA em 04 de julho (RAMOS, 2009).

A presidente do Chile, Michelle Bachelet, em nome do Chile e da União de Nações Sul-Americanas, condenara o golpe e citara a Zelaya como "presidente legitimamente eleito pelo povo" (MENSES, 2009).

O Banco Mundial houvera pausado empréstimos destinados a Honduras, o presidente do Banco Interamericano de Desenvolvimento, Luis Alberto Moreno, houvera determinado a suspensão de empréstimos a Honduras até o restabelecimento da democracia (DHARAPAK, 2009).

O ministro de relações exteriores da alemanha, Frank-Walter Steinmeier, condenou a prisão e o exílio forçado do presidente; O primeiro-ministro de Antígua e Barbuda, Baldwin Spencer, lançara comunicado à imprensa denunciando a remoção de Zelaya, pedindo à comunidade internacional que rejeitasse o golpe. A presidente da Argentina, Cristina Fernández de Kirchner, afirmara que os eventos de Honduras relembram os "tempos bárbaros" da América Latina; O presidente da Bolívia, Evo Morales, condenou a ação militar. Celso Amorim, ministro das relações internacionais do Brasil, condenara a ação militar que resultou na deposição do presidente de Honduras, pediu seu imediato e incondicional retorno ao poder e o presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou que: "não temos como permitir que em pleno século XXI na América Latina tenha um golpe militar. É inaceitável. Nós não podemos reconhecer o novo governo. Nós temos que exigir a volta do governo eleito novamente. Porque senão daqui a pouco vira moda outra vez"(DHARAPAK, 2009).

Peter Kent, ministro de assuntos estrangeiros canadense, declarou: "o Canadá condena o golpe de estado que ocorreu neste fim de semana em Honduras e pede a todas as partes envolvidas que mostrem constrangimento e que busquem uma resolução pacífica à atual crise política, que respeitem as normas democráticas. A governança democrática é um pilar central do engajamento reforçado do Canadá para as Américas, e

estamos seriamente preocupados com o que transpareceu em Honduras" (DHARAPAK, 2009).

O governo chileno condenara o golpe, se referindo a Zalaya como governante "legitimamente eleito pelo povo"; o governo colombiano afirmou estar profundamente preocupado com a quebra da ordem constitucional, rejeitou a remoção forçada do presidente democraticamente eleito, pediu o retorno da ordem constitucional e legal, e apoiou as ações da OEA em sua tentativa de achar soluções democráticas para a crise em Honduras (ISRAEL, 2009).

Em conferência de imprensa conjunta com o presidente exilado, o presidente da Costa Rica, Óscar Arias, condenou o golpe e afirmou que isto "indica que a democracia na América Latina e suas instituições são frágeis e vulneráveis" (ramos, 2009).

O governo cubano condenara o golpe de estado. O ex-presidente Fidel Castro publicara texto pedindo que as nações não negociem com o "alto comando golpista" (ISRAEL, 2009).

Mauricio Funes, presidente de El Salvador, disse que seu governo "pede a imediata restauração do presidente legítimo de Honduras, Manuel Zelaya"; Rafael Correa, presidente do Equador, disse que não reconhece nenhum governo novo em Honduras; o primeiro-ministro espanhol José Luis Rodríguez Zapatero repudiou a ilegal expulsão do presidente legítimo da República de Honduras, Manuel Zelaya (ISRAEL, 2009).

O presidente norte-americano, Barack Obama, declarou estar "altamente preocupado" com a ação militar em Honduras. Ele pediu a todos os atores políticos e sociais do país que respeitem as normas democráticas e a Carta Democrática Interamericana da Organização dos Estados Americanos. (DHARAPAK, 2009).

O ministério das relações estrangeiras francês houvera declarado que a França condena firmemente o golpe de Honduras. Afirma que as prisões e expulsões de diplomatas são uma grave violação da Convenção de Viena. São inaceitáveis. A ordem constitucional deve ser restaurada na primeira oportunidade. A França pede a todas as partes envolvidas que atuem com respeito aos princípios e valores da democracia" (BERTOLINO, 2009).

O presidente da Guatemala, Álvaro Colom, disse em uma conferência de imprensa que a Guatemala "reconhece o presidente Zelaya como o presidente

democraticamente escolhido"; O ministro das relações exteriores da Itália, Franco Frattini, lançou declaração em que chamou o golpe de "uma séria violação da lei e das regras democráticas"; O governo mexicano condenou a prisão e o exílio forçado do presidente Zelaya; Jonas Gahr Støre, ministro das relações exteriores da Noruega, lançou uma declaração na imprensa condenando o golpe; o Subsecretário de Estado de Assuntos Estrangeiros do Reino Unido, Chris Bryant, afirmou que "o Reino Unido condena a expulsão do presidente Zelaya e pede a restauração do governo democrático, constitucional em Honduras"; O ministro das relações exteriores de Taiwan, Francisco Ou, descreveu a remoção de Zelaya como um "golpe" que "violou os princípios da democracia e a constitucionalidade" e que, por isso, "deve ser censurado"; O vice-presidente do Uruguai, Rodolfo Nin Novoa, condenou o golpe e pediu o restabelecimento da ordem democrática em Honduras (MENESES, 2009).

5. RESTABELECIMENTO DA ORDEM DEMOCRÁTICA EM HONDURAS

Após meses de debates e entraves de cunho diplomáticos a ordem democrática fora restabelecida em Honduras, havendo um deslinde pacífico a nível internacional, assumindo o presidente eleito Porfírio Lobo, retornando Honduras ao regime democrático (MENESES, 2009).

O Congresso de Honduras aprovou, na data da posse de Porfírio Lobo, anistia política que favorecia o ex-presidente deposto Zelaya e todos membros governamentais envolvidos em crimes de ordem política, assim como todos envolvidos no golpe de Estado contra Zelaya. A anistia sancionada por Lobo atingiu apenas os crimes políticos, e crimes comuns correlatos (SEQUEIRA, 2009).

O que é sabido é que anistia se apresentara para Zelaya e seus correligionários como amais pacífica saída diante da crise instaurada que tomou contornos épicos. Verifica-se uma instabilidade nos próprios organismos internacionais e, mas uma forma de propagar a boa política de mediação dos Estados.

6. CONCLUSÃO

Com tudo que fora apresentado podemos concluir que a quebra institucional que ocorreu em Honduras fora uma tentativa frustrada de regresso ao arcaico e tirano regime ditatorial, o qual, com princípios ultrapassados tentara vincular a imagem de um

esquerdista como perigosa a gestão nacional de um estado. Ressalte-se ainda que com a justificativa de se evitar uma lesão a democracia, a intervenção interna ocorrida em Honduras tivera tomado uma projeção internacional, ficando claro a violação praticada, e a interferência internacional que objetivou a não ocorrência da usurpação da chefia de estado, sendo Honduras criticada e vítima de diversos tipos de embargos e sanções.

Ressalte-se que o apoio dado a Zelaya não teve o condão de anuir com os atos que por si foram praticados, mas tão somente de censurar e repudiar as medidas internas que representam graves violações aos princípios do estado democrático de Direito, e demais garantias fundamentais.

Desta feita, verificou-se ilegalidades e quebra de princípios, notadamente no que tange aos princípios da não intervenção e da dignidade da pessoa humana.

Por fim, verificou-se que com o restabelecimento da ordem democrática em Honduras, a anistia concedida por Porfírio Lobo teve o condão de gerar impunidade aos ilícitos praticados, uma vez que a anistia liberara os agentes dos ilícitos praticados, ficando claro que a comunidade internacional tem muito de evoluir na solução de conflitos de ordem global, vez que a interferência deveria vir acompanhada de sanções definitivas aos reais responsáveis e atentadores do estado democrático de Direito.

REFERENCIAS

BERTOLINO, Osvaldo. **Paris condena golpe de Estado em Honduras**. Disponível em: <<http://outroladodanoticia.wordpress.com/2009/06/28/paris-condena-golpe-de-estado-em-honduras/>>. Jun. 2009. Acesso em 23 fev. 2018.

CASSEL, Doug. *Honduras: Coup d'Etat in Constitutional Clothing?*The American Society of International Law; Disponível em: https://www.asil.org/insights091015.cfm#_edn1. Out. 2009. Acesso em: 30 mar. 2018.

CARDOSO, Oscar Valente. **Asilo e Refúgio Políticos: o caso Honduras**. Jus Navigandi, 2009. Disponível em <<http://jus.com.br/revista/texto/13587>>. Acesso em: 26 out. 2017.

DHARAPAK, Charles. **Hillary diz que golpe em Honduras viola Carta Democrática da OEA**, Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2009/06/587623-hillary-diz-que-golpe-em-honduras-viola-carta-democratica-da-oea.shtml>>. jun. 2009. Acesso em 23 out. 2017.

ESCOBAR, Roberto. *Lula diz que é inaceitável golpe militar na América Latina*. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticia/2009/06/lula-diz-que-e-inaceitavel-golpe-militar-na-america-latina-2562175.html>>; jun. 2009. Acesso em 23 out. 2016.

GLÜSING, Jens; **Golpe em Honduras revela as divisões profundas da América Latina**. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/midiaglobal/derspiegel/2009/07/12/ult2682u1234.jhtm>>. Jul. 2009. Acesso em : 21 fev. 2018.

IBARZ, Joaquin. **"El Congreso hondureño inicia una investigación urgente al presidente"**. *La Vanguardia*, Disponível em: <<https://www.lavanguardia.com/internacional/20090627/53732813595/el-congreso-hondureno-inicia-una-investigacion-urgente-al-presidente.html>> . Jul. 2009. Acesso em 23 mar. 2018.

ISRAEL, Estaban. *Fidel Castro pede que não se negocie com os golpistas em Honduras*. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,fidel-pede-que-nao-se-negocie-com-golpistas-em-honduras,394748>>. Portal G1. JUN. 2009. Acesso em 23 out. 2016.

MENEZES, Cynara. **Democracia Sitiada**. Revista CARTACAPITAL, São Paulo: Editora Confiança, Ano XV, n. 565, pp. 54-56, set. 2009.

RAMOS, Murilo. **O Hóspede Inconveniente**. Revista ÉPOCA, São Paulo: Editora Globo, n. 593, pp. 44-49, set. 2009.

REZEK, José Francisco. **Direito Internacional Público: Curso Elementar**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2000;

SEQUEIRA, Claudio Dantas; VILLAMÉA, Luiza. **Conflito Diplomático**. Revista ISTOÉ, São Paulo: Editora Três, ano 32, n. 2081, pp. 84-95, set. 2009.

SILVA, G.E. do Nascimento e; ACCIOLY, Hildebrando. *Manual de direito internacional público*. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 1998;

Submissão em 24.08.2018

Aprovação em 20.10.2018